

# ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA OU MEI**

Razão Social:............................................................................................................

Nome Fantasia:..................................................................................................

Endereço:............................................................................................................ Bairro:.................................. Cidade:..............................

Estado: ........... CEP: ............................................

Telefone (DDD): ....................... Fax (DDD): ....................

CNPJ: ...........................................

Cartão MEI ...........................................

Inscrição Estadual: ..............................................

Inscrição Municipal:..............................................

E-mail:.......................................... Site:....................................................

Redes sociais:.....................................................................

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome completo:..................................................................................................

Endereço:............................................................................................................ Bairro:.................................. Cidade:..............................

Estado: ........... CEP: ............................................

Telefone (DDD): ....................... Fax (DDD): ....................

CPF: ...........................................

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores do IFRO, no período de até 02 (dois) anos, ciente que posso desistir da parceira em qualquer tempo notificando a CASQV, com antecedência. E descrevo abaixo a proposta de parceria:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Serviço/Produto** | **Valor real** | **Valor com desconto para servidores e dependentes do IFRO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

# ANEXO II CARTA DE INTENÇÃO

Em razão ao chamamento público regido pelo Edital nº (22/2017), manifestamos interesse em efetivar convênio com o Instituto Federal de Rondônia, para concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos dependentes, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado.

Em / /2018

Razão Social da Instituição:

(Nome do Representante legal da instituição) Assinatura

# ANEXO III TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº / (ANO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, E A(O) (INSTITUIÇÃO)................................................

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado Convenente, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil ), (profissão), inscrito no CPF sob o nº ( XXXXXXXX), e do outro lado, o(a) (instituição), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº – bairro – XXXXX, denominado Concedente, aqui representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado Concedente, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, ativos e inativos, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes:

1. o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável,
2. o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável,
3. os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez,
4. os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação, e
5. o menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONVÊNIO

O convênio pode ser cancelado:

I – por interesse da administração do IFRO;

II– por interesse da concedente, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CASQV/DGP, com 30 (trinta) dias de antecedência.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A Convenente ficará obrigada a:

I – Divulgar as promoções da concedente junto aos servidores por meio do portal eletrônico, por e-mail; II – Informar aos servidores os procedimentos estabelecidos para a obtenção do benefício;

III – Assegurar o cumprimento das normas operacionais do convênio; Em nenhuma hipótese, o IFRO será responsabilizado:

1. Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do Concedente, em virtude do uso pelo servidor;
2. Por cancelamento de reservas, no caso de serviço de hospedagem, sem prévia comunicação;
3. Por reajustes de preço ou tarifas ou qualquer outra informação relacionada ao valor dos produtos e/ou serviços da concedente.

Problemas eventuais relativos aos produtos ou serviços oferecidos pela Concedente deverão ser resolvidos diretamente com os servidores, uma vez que o IFRO não é responsável pela contratação dos mesmos.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A Concedente ficará obrigada a:

1. – Verificar a identificação do servidor por meio de Crachá Funcional ou Contracheque, como instrumento disciplinador na obtenção do desconto;
2. – Encaminhar tabela de preços e descontos antes da assinatura do Termo de Convênio, e sempre que houver atualização dos valores, preferencialmente antes da sua divulgação ao público em geral.
3. – manter atualizado junto ao Convenente as informações de endereço, telefone, e-mail e de divulgação dos percentuais de descontos;
4. – Informar imediatamente ao IFRO, através da CASQV, quando do fim das atividades do estabelecimento.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO

O presente Termo de Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência das partes.

Poderá o presente Termo de Convênio ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante:

1. - Simples notificação assinada por seu titular, comunicando com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da ciência da outra parte;
2. - Por comum acordo entre as partes;
3. - Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
4. - Pela superveniência de norma legal que venha a torná-lo inexequível.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos no presente instrumento serão solucionados mediante acordo das partes, respeitadas as demais regras deste instrumento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho/RO, xx de xxxx de 2018.

(representante Concedente)

(representante Convenente)

Testemunhas:

 \_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**Referência:** Processo nº 23243.010630/2017-91 SEI nº 0072815